



SENHORES CONDÔMINOS!

NOSSA SEGURANÇA!

- Os condomínios tem sido alvo de arrastões com furtos e roubos, inclusive com agressões físicas;
- Temos que nos preocupar cada vez mais com a nossa Segurança;
- Os meliantes agem em grupos e a cada dia inventam novas estratégias para burlar a segurança da portaria do edifício;
- PODEMOS DIFICULTAR TAIS AÇÕES SE TODOS COLABORAREM COM MEDIDAS PREVENTIVAS;
- Observar as regras contidas no regulamento e na circular anterior datada de janeiro de 2012, acrescentando:

CORRETORES DE IMÓVEIS

- Quando do interesse de locação ou venda do apartamento o condômino deverá informar por escrito ao Condomínio (entregar ao Zelador) o nome do corretor e o nº do seu CRECI, e se for o caso a firma que representa, autorizando-lhe a ingressar no Condomínio junto com o(a) interessado(a);
- O visitante só poderá adentrar nas dependências comuns ou privativas do Condomínio apenas se acompanhado do proprietário ou do corretor autorizado que deverão se identificar na portaria.
- Será de responsabilidade do proprietário o trânsito destes corretores e visitantes pelas dependências do edifício, uma vez que nenhum funcionário poderá acompanhá-los.
- Fica terminantemente proibido aos funcionários servirem de corretor para mostrar os apartamentos, bem como, receber vantagem pecuniária, sob pena de advertência e justa causa.

USO DA GARAGEM POR VISITANTE E TÁXI

- A garagem é de uso exclusivo dos Condôminos e de seus locatários ou comodatários, residentes no edifício;
- O visitante do condômino poderá estacionar o seu veículo na garagem do condômino a ser visitado, pelo tempo que durar a visita, desde que o condômino esteja com sua vaga desocupada e desça para recepcioná-lo, na entrada levando até a sua garagem e também na saída. Não se aceita autorização pelo interfone e caso o proprietário tenha que viajar no final de semana, deve deixar autorização por escrito na portaria, caso o filho fique no apto e tenha que receber visita e esta vá pernoitar, levando em conta a responsabilidade do proprietário que muitas das vezes nem sabe.
- O condômino não deve deixar seu acionador controle remoto, com terceiros possibilitando ter livre acesso à garagem do condomínio. Exemplo: para namorado(a) do(s) filho(s), principalmente nos finais de semana;
- A entrada de TÁXI na garagem é permitida em casos excepcionais e sempre acompanhado do proprietário e sob sua inteira responsabilidade, tais como: descarregar malas, descer paciente condômino vindo de hospital, descarregar mercadorias, sendo que a portaria deverá ser sempre avisada pelo condômino no momento da chegada no edifício.

GERAL

- Qualquer dúvida consulte a Convenção e o Regulamento Interno no portal do condomínio no site: www.larcon.com.br
- A convivência participativa, respeitosa e harmoniosa, leva as decisões que, com certeza, traz a união de todos, tornando a vida mais agradável com reflexos direto ao engrandecimento da coletividade.